

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADA:</b> Universidade Estadual do Ceará (Uece)/Centro de Humanidades		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso de Ciências Sociais, grau Bacharelado, na modalidade Presencial, com oferta de quarenta vagas por ano, vinculado ao Centro de Humanidades (CH), da Universidade Estadual do Ceará (Uece), em funcionamento na Avenida Silas Munguba, nº 1700, <i>Campus Itaperi</i> , Bairro Itaperi, CEP: 60.714-903, nesta capital, de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Custódio Luís Silva de Almeida		
<b>PROCESSO Nº</b> 00845673/2023	<b>PARECER Nº</b> 118/2023	<b>APROVADO EM:</b> 28.2.2023

### I - DO PEDIDO

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (Uece), Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, encaminhou à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o Ofício nº 22/2023-GR, solicitando a renovação do reconhecimento do Curso de Ciências Sociais, grau Bacharelado, ofertado na modalidade Presencial pela Uece/Centro de Humanidades, em funcionamento na Avenida Silas Munguba, nº 1700, *Campus Itaperi*, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-903, nesta capital.

O Processo está instruído com a seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Projeto Pedagógico do Curso.

Importante notar que o Projeto Pedagógico está organizado de acordo com as recomendações deste Conselho e contém todas as informações necessárias para a emissão do Parecer.

### II - RELATÓRIO

O processo em pauta é semelhante ao último processo de renovação de reconhecimento do Curso de Ciências Sociais, aprovado em 3 de dezembro de 2019, com vigência até 31/12/2022; no entanto, apresenta as atualizações exigidas pelas normas posteriores a sua aprovação, e o currículo sofreu pequenos ajustes, com mudanças nas cargas horárias semestrais e em alguns componentes curriculares, mas preservando a mesma carga horária geral. Ressalta-se, ainda, que não houve nova avaliação do curso nesse período, estando mantida a Nota 3, obtida no Conceito Preliminar de Curso (CPC), na última avaliação realizada pelo

FOR: SF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

INEP-MEC, em 2017, o que permitiu a dispensa de especialista avaliador para esse processo.

**A - Considerações sobre a Universidade Estadual do Ceará**

A Uece é uma instituição de dependência pública e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 07885809//0001-97.

O processo de institucionalização da Uece foi iniciado a partir da Lei Estadual nº 9.753/1973, que autorizou o Poder Executivo a constituir a Fundação Educacional do Estado do Ceará (Funeduc) e, ainda, dispôs sobre a extinção de autarquias educacionais do Estado, que foi devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.233/1975, de homologação da criação da Uece e aprovação do respectivo Estatuto. A Uece foi reconhecida por intermédio do Parecer CFE nº 4.421/1976 e referenciada na Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

A Uece foi credenciada inicialmente pelo Ministério da Educação (Mec), nos termos do Decreto nº 79.172, de 25 de janeiro de 1977. Em 2007, por meio da Resolução CEE nº 420, de 22 de agosto de 2007, foi prorrogado o credenciamento das universidades estaduais. Pelo Parecer CEE nº 416/2018, a Uece foi credenciada com vigência até 31 de dezembro de 2022, ato publicado no D.O.E. nº 65, de 9 de abril de 2018. Em 4 de julho de 2022, o Reitor da Uece solicitou o credenciamento da Universidade, por meio do processo nº 06606059/2022. Diante da necessidade de mais tempo para a conclusão do processo, este Conselho, por meio da Resolução CEE nº 507/2022, publicada no D.O.E. em 03/01/2023, prorrogou a vigência do credenciamento anterior até 31 de julho de 2023.

**B – Breves considerações sobre o curso**

O Departamento de Ciências Sociais do Centro de Humanidades (CH), da Uece foi criado no final dos anos de 1980, abrigando inicialmente o extinto curso de Estudos Sociais Aplicados – Licenciatura Curta, iniciado em 1978 e reconhecido por este Conselho, em 1985. Porém, somente em 1989, foi criado o Curso de Ciências Sociais, modalidade Bacharelado, com o intuito de dar conta do novo panorama brasileiro, marcado, ao mesmo tempo, por uma profunda crise econômica e pela retomada dos processos democráticos que se materializaram no nosso primeiro pleito para representantes majoritários pós ditadura militar.

No ano de 2003, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 17/2002, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia, o curso Bacharelado em Ciências

FOR: SF

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

Sociais organizou sua matriz curricular com disciplinas específicas, observando as três áreas de atuação do cientista social, nomeadamente: Sociologia, Antropologia e Ciência Política. No que diz respeito à Sociologia, o novo Curso a situava no estudo das práticas e representações sociais de determinada época e de determinados grupos de indivíduos, englobando as mudanças em grande escala, mas, também, as alterações nos aspectos mais íntimos e pessoais dos indivíduos. Já a Antropologia estava voltada para o estudo da diversidade cultural, das manifestações, dos hábitos, dos costumes e rituais religiosos, culturais, étnicos de grupos ou comunidades e, por sua vez, a Ciência Política estava centrada no funcionamento do campo político, em suas ideologias, regimes e sistemas de governo e nas formas como desenvolviam as relações de poder.

Neste novo cenário, o objetivo principal, naquele ano, era formar pesquisadores, com uma ampla formação na área, voltando seu novo currículo para o desenvolvimento da atividade de pesquisa nestes três âmbitos de atuação. Essas três áreas de atuação foram concebidas, fundamentalmente, para pensar o nosso Estado Ceará na entrada do novo milênio, contribuindo para a mudança social, associando teoria e empiria, ao mesmo em tempo que fomentava pesquisas nestas três esferas de atuação, tentando compreender as transformações sociopolíticas e econômicas pelas quais o Brasil passava, especificamente, o Estado do Ceará.

Em 2003, foi criado o curso de Licenciatura em Ciências Sociais. A nova modalidade atendia à demanda ascendente do mercado de trabalho para o cientista social no ensino médio. A partir de então, Bacharelado e Licenciatura têm caminhado lado a lado nessa Universidade. A vocação dos discentes para a atualização de antigos objetos de pesquisa e para a eleição de novos, os mais díspares, solicitava urgentemente a necessidade de recorrermos a melhores ferramentas de formação de nossos futuros pesquisadores e exigia de nossos discentes uma melhor qualificação para atuarem em sala de aula como produtores e reprodutores de saberes.

Também em 2003, houve a mudança geográfica do Curso, que, desde a sua criação, funcionava no *Campus* Fátima para o *Campus* Itaperi. Essa mudança foi necessária para dar conta da expansão do Curso, que não só abrigava o novo Programa de Educação Tutorial, mas ampliava sua oferta de disciplinas optativas, atendendo às demandas dos discentes por disciplinas mais antenadas diretamente com seus objetos de estudo, o que tornava o espaço físico destinado ao nosso Curso restrito.

FOR: SF

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

Em 2010, este Conselho aprovou a renovação do reconhecimento do grau Bacharelado do Curso de Ciências Sociais, por um período de mais quatro anos. Em 2019, mais uma vez, houve uma renovação do reconhecimento do Curso de Ciências Sociais Bacharelado. Porém, a transformação na matriz curricular do curso estava gerando mudanças na forma de pensar a atuação do cientista social no âmbito de nossas necessidades regionais, estaduais e locais. Assim, a partir de 2018, começava um novo movimento de discussão sobre qual seria a contribuição do curso para o estado, região e país, ancorado em novas diretrizes da Uece para a fundamentação dos seus Cursos de Graduação e em novas orientações fornecidas pelos governos Federal e Estadual no que diz respeito à filosofia que deve reger a formação em nível superior no Brasil. Neste sentido, a necessidade de atuar diretamente em nossa comunidade, reforçada pela Resolução nº 4476/2019/CEPE e pela Resolução nº 7/2018/CEPE/Uece e em conformidade com o Art. 207 da Constituição Federal de 1988 e com a Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação/PNE (2014-2024), voltou os olhos de seu colegiado para o imperativo de reformulação de nosso Projeto Pedagógico para o Curso de Ciências Sociais (PPCCS) para dar conta dessas imprescindíveis questões. Dessa discussão inicial, surgiu a necessidade de repensarmos o antigo PPCCS e propormos uma nova composição que melhor se adequasse às novas exigências da estruturação de saberes na esfera internacional, nacional, regional, estadual e local.

Neste contexto, em 2022, logo após a retomada normal das atividades presenciais nos cursos de graduação da Uece, foi proposto um PPCCS. Este novo projeto foi materializado após uma ampla discussão no colegiado (que já estava sendo realizada de forma remota nos anos anteriores marcados pela pandemia da COVID-19 e que se firmou em 2022 na da modalidade presencial), em pesquisas voltadas para o corpo discente, focadas na melhoria da qualidade do Curso em termos de ensino, pesquisa e extensão (realizadas dentro das nossas disciplinas de Metodologia de Pesquisa) e em rodas de conversa informal com alunos, professores e servidores técnico-administrativos. Desta forma, o PPCCS que ora apresentamos é resultado de um trabalho colaborativo no qual os princípios de participação, inserção, difusão de informações e democratização do conhecimento foram plenamente postos em marcha.

### Dados do Curso

- **Curso:** Ciências Sociais
- **Grau:** Bacharelado

FOR: SF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

- **Modalidade:** Presencial
- **Formas de ingresso:** concurso vestibular, ENEM/SISU, mudança de curso, como graduado ou por transferência de outras instituições de ensino superior.
- **Vagas ofertadas:** 40 (quarenta) vagas por ano, ofertadas no vestibular do primeiro semestre
- **Divisão de turmas:** por turno
- **Turno:** diurno (com possibilidade de o estudante cursar disciplinas nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme disponibilidade de ofertas de disciplinas em outros cursos)
- **Integralização:** mínimo de 7 (sete) semestres e máximo de 14 (quatorze), nos termos da Resolução CONSU/UECE nº 1378/2017
- **Carga horária total:** 2.618 horas (correspondente a 154 créditos).

**C – Estrutura curricular**

Os Princípios Norteadores da Concepção das Diretrizes Curriculares estão centrados nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) relativas às Ciências Sociais, especificamente no Parecer CNE/CES nº 492/2001, ratificado pelo Parecer CNE/CES nº 1.363/2001, que preconiza que as Ciências Sociais devem ter como princípios norteadores:

- 1) Propiciar aos estudantes uma formação teórico-metodológica sólida em torno dos eixos que formam a identidade do curso (Antropologia, Ciência Política e Sociologia);
- 2) Fornecer instrumentos para estabelecer relações com a pesquisa e a prática social;
- 3) Criar uma estrutura curricular que estimule a autonomia intelectual, a capacidade analítica dos estudantes e uma ampla formação humanística;
- 4) Partir da ideia de que o curso é um percurso que abre um campo de possibilidades com alternativas de trajetórias e não apenas uma “grade curricular”;
- 5) Estimular a produção de um Projeto Pedagógico que explicita os objetivos do curso, a articulação entre disciplinas, as linhas e núcleos de pesquisa, as especificidades de formação, a tutoria e os projetos de extensão;
- 6) Estimular avaliações institucionais no sentido do aperfeiçoamento constante do Curso.

FOR: SF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

Neste sentido, orientado pela filosofia fornecida pelo Parecer CNE/CES nº 492/2001, em consonância com as concepções, filosofias e princípios assumidos pela Uece, o Curso de Bacharelado em Ciências Sociais preza em formar um profissional apto para o exercício das Ciências Sociais, notadamente nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política, garantido pela apropriação dos saberes abordados no processo formativo que se propõem à compreensão, análise e problematização das relações sociais nos seus aspectos políticos, sociológicos e antropológicos.

Nessa perspectiva, os princípios norteadores do bacharel em Ciências Sociais priorizam a competência técnica, a crítica teórica e os compromissos ético-políticos inerentes a esta área do saber. Neste sentido, essa filosofia é corroborada por Netto (1996), quando afirma que o intelectual deve estar habilitado para operar numa área particular, compreendendo o sentido social do objeto sobre o qual se debruça a partir da significância da área no conjunto da problemática social ali posta em xeque. Para tal, faz-se necessário um sólido referencial teórico-metodológico, a fim de identificar e construir estratégias que orientem a compreensão dessa dinâmica social, dando lugar a uma reconstrução constante do pensamento crítico e a uma intervenção consciente e cidadã na vida social.

A atual estrutura curricular do Curso de Ciências Sociais foi alterada a partir de 2017, em acordo com as normas em vigor, tendo sido mantida no atual processo de renovação de reconhecimento do curso, perfazendo um total de 2.618 horas (correspondente a 154 créditos), a serem integralizadas em um tempo mínimo de 7 (sete) semestres letivos e em um tempo máximo de 14 (catorze) semestres letivos.

De acordo com o fluxo proposto no PPCCS, os estudantes deverão cursar 28 disciplinas obrigatórias, contabilizando, ao todo, 118 créditos, com 2.006 horas, pertencentes ao eixo de formação específica, como segue:

- a) **1º semestre:** 340 horas
- b) **2º semestre:** 340 horas
- c) **3º semestre:** 340 horas
- d) **4º semestre:** 272 horas
- e) **5º semestre:** 272 horas
- f) **6º semestre:** 272 horas
- g) **7º semestre:** 170 horas (Monografia)

Os demais componentes da integralização curricular são as disciplinas

FOR: SF

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

optativas, perfazendo um total mínimo de 408 horas e as Atividades Complementares, perfazendo um total de 204.

h) **Disciplinas Optativas:** pelo menos 408 horas

i) **Atividades complementares:** 204 horas

O Estágio Curricular não é obrigatório, conforme estabelece o Parecer CNE/CES nº 224/2004; trata-se de uma atividade opcional que, quando realizada é acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, como Atividade Complementar, segundo determina o § 2º do Art. 2º da Lei de Estágios nº 11.788/2008, em consonância com a Resolução CNE 2/2019 e a Resolução CEPE nº 441/2019.

Importante notar que o Projeto Pedagógico traz o elenco detalhado de todos os componentes curriculares do curso e respectivas cargas horárias.

### **D – Objetivo geral do curso**

Formar o cientista social com visão crítica e humanista, capaz de compreender, interpretar e problematizar a realidade social, sob uma perspectiva interdisciplinar, de modo que os olhares da Sociologia, da Antropologia e da Ciência Política, articulados, se constituam no *habitus* científico do profissional e se reproduzam no seu saber-fazer cotidiano.

Professores e pesquisadores que contribuam para o desenvolvimento do País, com compromisso ético tácito, baseado em uma ampla formação humanista. Para tal, é necessário formarmos um profissional que seja capaz de ensinar os princípios, filosofias, escolas de pensamento, metodologias, criadores do saber do cientista social; desenvolver pesquisas, publicar artigos científicos, participar de eventos acadêmicos, ministrar palestras e realizar treinamentos.

Neste sentido, o objetivo do curso está referenciado em um princípio gerador e unificador do conjunto de experiências que estruturam este campo de saber, de modo que permita a formação de um profissional antenado com as necessidades de seu próprio tempo histórico. Neste quesito, o Curso de Bacharelado em Ciências Sociais deve voltar seus olhos para compreender os fundamentos sócio-políticos-econômicos e culturais presentes em práticas e representações de determinada época e de determinados grupos de indivíduos, englobando todas as alterações presentes na dinâmica social; deve, ainda, ser capaz de entender os princípios que movem a diversidade cultural dos povos, comunidades e grupos sociais, desde as suas manifestações mais corriqueiras, seus hábitos, costumes e rituais religiosos, culturais e étnicos e, deve, ainda, dar conta do funcionamento do campo político, em suas estruturas de poder,

FOR: SF

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

ideologias, sistemas e regimes de governo.

### **E – Perfil dos egressos**

O bacharel em Ciências Sociais deve estar apto a ser professor de ensino superior; pesquisador, seja na área acadêmica ou não acadêmica, profissional que atue em planejamento, consultoria, formação e assessoria junto a empresas públicas, privadas, organizações não governamentais, governamentais, partidos políticos, movimentos sociais e atividades similares.

Nesse contexto, o egresso do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais deve estar habilitado a problematizar a vida social, atuando de forma crítica em sociedade, questionando e intervindo em práticas sociais, políticas públicas, movimentos e organizações sociais, estabelecendo relações entre o conhecimento obtido e a dinâmica das transformações sociopolíticas econômicas. Neste sentido, pode atuar como pesquisador em instituições de ensino superior; em órgãos públicos e em organismos internacionais, na elaboração de políticas e programas sociais; em movimentos e organizações sociais; em empresas e instituições de pesquisas ou atuar de forma autônoma, em empresa própria ou prestando consultoria.

### **F – Campo de atuação profissional**

Ensino, pesquisa, extensão, planejamento, assessorias, consultorias, comunicação, formação de recursos humanos, em escolas, órgãos públicos e privados, organizações não governamentais, sindicatos, cooperativas, instituições de pesquisa e organizações e movimentos sociais.

O cientista social, bacharel em Ciências Sociais, pode trabalhar em órgãos do governo estadual e municipal, em ministérios, nas instituições sindicais, associativas e patronais, nas gestões de empresas públicas, nas ONGs e nas empresas privadas, gestando projetos sociais e participando da elaboração de políticas públicas. Este profissional pode, ainda, exercer funções como assessoria e prestação de consultorias, mediação de conflitos, levantamento de dados para o diagnóstico e análise de programas de educação, saúde, moradia, infraestrutura, na elaboração de pesquisas eleitorais, sobre hábitos de consumo ou em censos do IBGE, além de trabalhar na elaboração e edição de textos para material didático na

FOR: SF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

área da Sociologia, Antropologia e Ciência Política.

**G – Corpo docente**

O quadro docente é formado por 20 (vinte) professores das áreas específicas do curso (Sociologia, Antropologia, Ciência Política e Metodologia), todos com doutorado; 07 (sete) professores de áreas afins e correlatas (História, Pedagogia, Psicologia, Filosofia e Geografia), sendo 4 (quatro) com doutorado e 3 (três) com mestrado; e mais 7 (sete) professores substitutos, sendo 4 (quatro) com doutorado e 3 (três) com mestrado.

**QUADRO RESUMO DOS PROFESSORES**

Discriminação	Efetivos	Substitutos	De outros cursos(*)	TOTAL
Pós-Doutor	09	-	-	09
Doutores	11	04	04	19
Mestres	-	03	03	06
Especialistas	-	-	-	-
Graduados	-	-	-	-
Livre Docente	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>07</b>	<b>07</b>	<b>34</b>

(\*) Filosofia, Pedagogia, Psicologia, História e Geografia, conforme entendimento com as respectivas coordenações.

Vale observar que o corpo docente é quantitativa e qualitativamente adequado ao curso.

FOR: SF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

**H – Coordenação do Curso**

A Administração Pedagógica do Curso é formada por uma coordenação, composta de um (a) coordenador (a) e seu (sua) vice, observando o Art. 49 do Regimento da Universidade. Além da coordenação, conforme o Art. 53 do Regimento Geral, existe: 1) Um órgão colegiado consultivo-deliberativo em matéria de gestão de ensino, pesquisa e extensão; 2) Um Núcleo Docente Estruturante (NDE), seguindo a Resolução CEPE nº 4044/2017; 3) Eventuais Comissões de Trabalhos e 4) Representantes discentes. Desta feita, a administração pedagógica do Curso tem, hoje, a seguinte composição:

a) Um(a) coordenador(a) e seu(sua) vice, eleitos em processo de escolha livre e democrática, de acordo com Art. 50 do Regimento Geral da Uece;

b) Órgão Colegiado consultivo-deliberativo em matéria de gestão de ensino, pesquisa e extensão, conforme o Art. 51 do Regimento Geral;

c) Núcleo Docente Estruturante/NDE, de acordo com a Resolução CEPE nº 4044/2017, Art. 2º, composto por cinco professores;

d) Uma representação do corpo discente, eleita por seus pares, na proporção de trinta por cento da totalidade do Colegiado.

**I – Corpo técnico-administrativo**

Observe-se que o curso dispõe de uma única técnica, que assume a função de secretária do curso.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Marileide Colares Ribeiro Matrícula nº 11091	Secretária do curso	Secretaria do curso no – Campus do Itaperi/Uece

**J – Acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência**

Em consonância com essas orientações normativas nacionais e da Uece, o Curso de Bacharelado em Ciências Sociais criou, no primeiro semestre de 2022, uma Comissão de Inclusão e Acessibilidade do Curso de Ciências Sociais (de caráter ainda informal). A comissão é composta por docentes e discentes interessados em contribuir para o debate acerca da inclusão das pessoas com deficiência no ensino superior, promovendo eventos, palestras e atividades que gerem ações educativas mais inclusivas na Uece.

FOR: SF

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

O trabalho desenvolvido pela comissão do curso envolve a sensibilização de docentes e discentes para a observação e desnaturalização das barreiras arquitetônicas, pedagógicas, comunicacionais e atitudinais existentes na universidade, de forma a contribuir para superá-las. Tal processo nos faz repensar nossas relações interpessoais, as metodologias de ensino adotadas, o material e recursos didáticos utilizados e as nossas formas de avaliação.

### **K – Plano de avaliação/autoavaliação do curso**

O plano de autoavaliação do Curso de Ciências Sociais da Uece referencia-se no PDI da Instituição, aliado a uma perspectiva científica e pedagógica formadora no intuito de alcançar os objetivos propostos em nosso PPCCS de forma que guardem consigo eficiência, eficácia e efetividade. É, pois, uma atividade que tem como objetivo maximizar a eficácia do Curso na obtenção de seus fins a partir da eficiência na alocação de recursos para a sua consecução.

Tal pretensão implica alinhamento com os princípios que regem o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), Lei nº 10.861/2008, isto é, colocar em prática as políticas, normas e estímulos para o ensino, a pesquisa e a extensão presentes no nosso Curso. Nessa responsabilidade está em pauta a forma como o Curso se comunica com a sociedade; as nossas condições de trabalho, incluindo-se aí as possibilidades de ascensão de carreira e de aperfeiçoamento, nossa infraestrutura física e recursos de apoio de que dispomos. Neste sentido, o Plano de autoavaliação do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais agrega a esses fatores uma frequente avaliação diagnóstica de nosso planejamento, aferida durante nossas semanas pedagógicas que acontecem a cada início de semestre.

Nesta perspectiva, o Plano de Auto Avaliação do Curso se baseia nas importantes contribuições de Freitas (2010) que se distingue por obedecer a várias etapas distintas e complementares:

Os elementos e os procedimentos que deverão compor o modelo de autoavaliação do Curso são os seguintes:

a) O objetivo da avaliação: a etapa de definição dos objetivos da avaliação que são os elementos do problema é a mais exaustiva e que demanda maior tempo de execução porque requer uma ampla reflexão dos princípios que regem o Plano Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais;

b) Os critérios de avaliação: os critérios devem estar relacionados às três dimensões que influenciam na qualidade do ensino superior (ensino, pesquisa e extensão). Adicionalmente, deve-se determinar o grau de importância (peso) de

FOR: SF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

cada um destes critérios. Estas informações são obtidas a partir da opinião dos professores, alunos e funcionários do Curso, a partir da literatura especializada. É importante notar que os critérios que constituirão a avaliação do corpo docente serão definidos pelo corpo docente e vice-versa.

**L – Infraestrutura do curso**

**Infraestrutura física**

O Curso de Bacharelado em Ciências Sociais tem suas instalações no Itaperi, localizado no Bloco R (salas de aula, laboratório de Pesquisa – GPDU e Centro Acadêmico) e no Bloco P (sala de coordenação), e tem acesso à sala de reunião e auditório do Curso de Psicologia. E conta com os seguintes ambientes:

Discriminação	Quantidade
Salas de aula climatizadas	10
Sala de coordenação/secretaria/sala de professores	01
Laboratórios de Áudio-vídeo (uso compartilhado)	02
Auditório com capacidade para 144 pessoas (uso compartilhado)	01
Biblioteca (localizada no <i>Campus Fátima</i> )	01
Salas de Grupos de Pesquisa (Sala R-12)	01
Sala PIBID climatizada, estantes, mesas, cadeiras e um computador (Sala R - 12)	01
Sala PET climatizada, estantes, mesas, cadeiras e dois computadores	01
Sala do Centro Acadêmico climatizada, um computador, mesa, cadeiras e estante (Sala R- 12)	01
Restaurante Universitário (compartilhado)	01

FOR: SF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

Banheiros Femininos (compartilhados)	02
Banheiros Masculinos (compartilhados)	02
Estacionamento (compartilhado)	01
Cantinas (compartilhado)	04

**Infraestrutura de laboratórios de ensino e pesquisa**

- 1) LANPEJUS - Laboratório de Direitos da Natureza e Justiça Ambiental  
Local de Funcionamento: Sala I-05.  
Acervo: Uma mesa, uma lousa e várias cadeiras.
- 2) ON - Observatório das Nacionalidades.  
Local de Funcionamento: Sede do Prédio da Educação.  
Acervo: uma mesa grande de reunião, duas mesas pequenas, três *desktop*, um *notebook*, uma impressora e uma *data show*.
- 3) LABPRÁTICAS - Laboratório de Ensino e Práticas Sociais.  
Local de Funcionamento: Sala R-12 (uso compartilhado).  
Acervo: uma mesa grande para reuniões com doze cadeiras, dispostos em seu redor, quatro estantes encostadas nas paredes, uma TV, um DVD, um retroprojetor, um projetor de imagem, três computadores, um quadro branco, material de escritório, três mesas para computador, com três cadeiras interligadas.
- 4) LABCCOM - Laboratório da Cultura, Consumo e Mídia.  
Local de Funcionamento: Sala R-12 (uso compartilhado).  
Acervo: uma mesa grande para reuniões com doze cadeiras, dispostos em seu redor, quatro estantes encostadas nas paredes, uma TV, um DVD, um retroprojetor, um projetor de imagem, três computadores, um quadro branco, material de escritório, três mesas para computador, com três cadeiras interligadas.
- 5) Observatório Cearense da Cultura Alimentar (OCCA).

FOR: SF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

Local de Funcionamento: Prédio do CCLin (Cidade, Cultura e Linguagem), no *Campus Fátima* (CH).

Acervo: três birôs com cadeira giratória, duas estantes com portas, uma mesa pequena para impressora, um arquivo de pastas suspensas.

6) Observatório em saúde:

Local de Funcionamento: Sala R-12 (uso compartilhado).

Acervo: uma mesa grande para reuniões com doze cadeiras, quatro estantes, uma TV, um DVD, um retroprojeto, um projetor de imagem, três computadores, um quadro branco, material de escritório, três mesas para computador com três cadeiras interligadas.

7) COVIO - Grupo de Pesquisa Conflitualidade e Violência.

Local de Funcionamento: Bloco da Educação, vizinho ao NUPES, sem número.

Acervo: Dispõe de mesa, três computadores, dois *notebooks* e um *data show*.

8) LESSAU - O Laboratório de Ciências Sociais em Saúde.

Local de Funcionamento: Sala -R 12

Acervo: uma mesa grande para reuniões com doze cadeiras, quatro estantes, uma TV, um DVD, um retroprojeto, um projetor de imagem, três computadores, um quadro branco, material de escritório, três mesas para computador com três cadeiras interligadas.

### III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Curso está organizado com base nas seguintes normas: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional; Parecer CNE/CES nº 492/2001, ratificado pelo Parecer CNE/CES nº 1.363/2001; Resolução CNE/CES nº 17/2002, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia; Parecer CNE/CES nº 224/2004, que deu esclarecimentos sobre a solicitação de parecer formal do CNE, por parte de conselheiro especialista, quanto à obrigatoriedade de estágio para o bacharelado em Ciências Sociais; Parecer CNE/CES nº 008/2007, que dispôs sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade Presencial; Resolução CNE/CES nº 2/2007, que dispôs sobre a carga horária mínima para os bacharelados e do limite da carga horária para as Atividades Complementares); Resolução CEPE nº 3.241, de 5 de outubro de 2009, que estabeleceu critérios e normas para institucionalização das

FOR: SF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Par. Nº 118/2023

Atividades Complementares como componente curricular dos Cursos de graduação da Uece; Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispôs sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino; Resolução CNE/CES nº 7/2018, referente às Diretrizes para a Extensão; Resolução CEPE 4.309, de 08 de outubro de 2018, que instituiu as normas para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nos cursos de graduação ofertados pela Uece; Resolução CEPE nº 4476, de 11 de novembro de 2019, que estabeleceu os procedimentos pedagógicos e administrativos para a inserção curricular das ações de extensão universitária nos cursos de graduação da Uece; Resolução CEPE nº 4441, de 05 de agosto de 2019, que regulamentou os estágios obrigatórios e não obrigatórios; e a Resolução CEE nº 495/2021, que dispôs sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará, e deu outras providências.

**IV - VOTO DO RELATOR**

Após a análise do Projeto Pedagógico e observando a legislação pertinente, voto pela renovação do reconhecimento do Curso de Ciências Sociais, grau Bacharelado, na modalidade Presencial, com oferta de quarenta vagas por ano, vinculado ao Centro de Humanidades (CH), da Universidade Estadual do Ceará (Uece), em funcionamento na Avenida Silas Munguba, nº 1700, *Campus Itaperi*, Bairro Itaperi, CEP: 60.714-903, nesta capital, de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

Recomendo, enfaticamente, que essa Instituição observe o relatório da última avaliação feita no âmbito do Sinaes/Inep, focando nos itens que precisam ser cuidados e aperfeiçoados e que compõem o Conceito Preliminar de Curso (CPC), a fim de que a nota 3, atribuída na última avaliação, seja superada na avaliação seguinte.

É necessária a adequação do Curso à Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. Sendo imprescindível que o componente “extensão” seja considerado um componente curricular específico, não devendo ser confundido com o componente “disciplina”, nem com qualquer outro componente curricular.

FOR: SF

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont. do Par. Nº 118/2023

É impositivo que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento do curso, o processo seja protocolado neste CEE até julho de 2026, como determina a Resolução CEE nº 495/2021:

Art. 18. Para a renovação do reconhecimento dos cursos de graduação, a instituição credenciada deverá protocolar, no CEE, o pedido que será encaminhado no prazo mínimo de 180 dias, antes do fim do prazo de validade do reconhecimento do curso.

Registre-se, ainda, o que determinam os Artigos 32 e 33 da Resolução CEE nº 491/2021:

Art. 32. A IES fica terminantemente impedida de realizar colação de grau para os(as) estudantes de cursos de graduação que não estejam reconhecidos ou com reconhecimentos devidamente renovados por este CEE.

Art. 33. A IES que protocolizar o pedido de renovação de reconhecimento de curso dentro do prazo limite estabelecido pela Resolução CNE/CP nº 2/2019 terá garantida a validade dos atos normativos vigentes até a conclusão do processo em tramitação.

É o voto, salvo melhor juízo.

**V - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2023.

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Relator e Presidente da Cesp

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF